

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 2022.007L0200001.01.0002

RESUMO

Processo Administrativo nº: 110/2022;

Objeto: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, especializada para renovação do licenciamento da solução de Segurança de Endpoint Trend Micro Apex One as a Service (em nuvem), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO 1), deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Sistema de Registro de Preço: Não;

Licitação exclusiva de ME/EPP: Sim;

Amostra/Demonstração: Não;

Credenciamento: 13h30min às 14h00min do dia 28/06/2022;

Sessão pública de disputa: 14h01min do dia 28/06/2022;



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Anchieta – CMA, do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1.315/2018 através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados respectivamente pelas Portarias nº 02, de 14 de janeiro de 2020 e nº 26, de 01 de março de 2021, respectivamente.

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: Pregão Presencial;

1.2. Processo Administrativo nº: 110/2022;

1.3. Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

1.4. **Objeto:** Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, especializada para renovação do licenciamento da solução de Segurança de Endpoint Trend Micro Apex One as a Service (em nuvem), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO 1), deste Edital.

1.5. Dotação Orçamentária:

Fichas: 58/2022;

• Órgão: 01 – Câmara Municipal de Anchieta

• Unidade Orçamentária: 01- Câmara Municipal de Anchieta

• Função: 01- Legislativa

• Subfunção: 031- Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.192 – Desenvolvimento do Legislativo;

Elemento de despesa: 33904006000 – Locação de Software

• Fonte de Recurso: 10010000000



2 DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. Pregão Presencial nº: 03/2022;

2.2. Data da Sessão Pública de Disputa: 28/06/2022;

2.3. Horário do Credenciamento: 13h30min às 14h00min;

2.3. Horário da Disputa: 14h01min;

2.4. Local: Auditório da Câmara Municipal de Anchieta.

3) DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no link **Licitações**, no site www.camaraanchieta.es.gov.br, ou solicitando via e-mail pregao@camaraanchieta.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao procedimento da licitação e ao objeto devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para realização da sessão pública.
- 3.3. No site <u>www.camaraanchieta.es.gov.br</u> serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.
- 3.4. Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de



habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **03 (três)** dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

- 3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **2º** (**segundo**) dia útil que anteceder a abertura deste Pregão sendo que, o mesmo, não terá efeito de recurso previsto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.6. A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 3.7. A impugnação do edital deverá conter indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.
- 3.9. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 3.10. A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.11. No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas pelos licitantes, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 3.12. Os pedidos de impugnação deverão ser preferencialmente, protocolizados no Setor de Protocolo da CMA, das 08h00min às 17h00min, sendo admitidos, durante a vigência da emergência na saúde pública, através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br.
- 3.13. As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.



4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação somente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme dispõe o inciso I, do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou sociedade empresária:
- a. Suspensa de licitar e impedida de celebrar contratos com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração
 Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei 12.846/2013;
- c. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei № 8.429/92;
- f. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g. Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- h. Cujo o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.



- 4.5. Não poderão participar do Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.6. Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.
- 4.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5) DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento será iniciado de acordo com o disposto no item 2 deste edital.
- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada aptidão para a formulação das propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado, constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e práticas de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
 Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 5.3. A cópia de identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.



- 5.5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 5.6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:
- 5.6.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO ANEXO 2 (MODELO) ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, *quando for o caso*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 5.6.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 3 (MODELO)**, acompanhado da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada e que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
 - a) A falta de apresentação da certidão de enquadramento, bem como da Declaração da condição de ME/EPP/MEI ANEXO 3 (MODELO), caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - b) Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, da data para apresentação das propostas.
 - c) As licitantes enquadradas como MEI são isentas de apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.
- 5.6.3 **DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA SATIFAZ PLENAMENTE AS EXIGENCIAS HABILITATÓRIAS ANEXO 4 (MODELO)**;
 - 5.6.4. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme **ANEXO 5 (MODELO).**



- 5.7. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
- 5.8. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticado no Credenciamento, **isenta o** licitante de apresentá-los no Envelope 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.9. O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.
- 5.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, que dará fé pública, como também pela Equipe de Apoio do Pregão da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por Publicação Oficial.
- 5.11. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.
- 5.12. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 5.13. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- 6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para início da sessão pública do Pregão, em



envelopes distintos e lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7) PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b. Deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- c. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total.
- d. Devem estar incluídos os preços propostos, todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e. Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- f. O modelo de Proposta de Preços adotado para apresentação da proposta é constante no ANEXO 7 (PROPOSTA DE PREÇO – MODELO).



- 7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, **não será causa para desclassificação da proposta**, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 7.4. O preço ofertado na Proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contida.
- 7.6. A Proposta de Preço deverá descrever o serviço ofertado, conforme especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.
- 7.7. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
- 7.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;



- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços superiores aos constantes no ANEXO 6 (ORÇAMENTO ESTIMADO).

8) PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério já descrito no Resumo e Item01 Disposições Preliminares.
- 8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade delas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no Resumo e Item 01.
- 8.4. Não serão admitidos lances ou propostas fracionadas.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.6. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 8.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição acima definida, os autores das melhores propostas, até o máximo 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



- 8.8. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.9. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.10. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, após abertos os Envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- 8.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14. A empresa vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro até as 18h00min do dia útil seguinte a realização da sessão pública de disputa, a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor, bem como a planilha de composição de custo de cada item.
- 8.15. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.



8.16. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras edilícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.17. Sendo aceito a proposta será aberto o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, hipótese em que deverá ocorrer preferencialmente antes da etapa do credenciamento.
- c. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. No caso do Microempreendedor Individual (MEI), em substituição ao contrato social, deverá o MEI apresentar o CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);

9.2) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b. Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão
 Conjunta PGFN e RFB.
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
 - a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



- d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos, somente em nome da matriz;
- 9.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFM/RFB).
- 9.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas no site dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 9.2.4. Os documentos que não possuam prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriormente à data de abertura do Pregão.
- 9.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na Lei Complementar 147/2014, art. 43º § 1º. **Os demais documentos exigidos deverão ser apresentados sem restrições.**
- 9.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 9.2.7. O benefício de que trata o item 9.6.5, não eximirá a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.



9.2.8. A licitante poderá apresentar Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para a prestação de serviço compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1**.
- 9.3.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 9.3.3. A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 9.3.4. A licitante deverá comprovar possuir atividade empresarial (CNAE) compatível com o objeto da contratação através do cartão do CNPJ.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.
- 9.4.2. Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as empresas que apresentarem certidão **POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeiras que a possibilite contratar com a Administração Pública (art. 58 NLRF).



- 9.4.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 9.4.4. Toda documentação para habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10) DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em **03 (três)** dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.
- 10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 10.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser preferencialmente, protocolizados no setor de protocolo da CMA, das 08h00min às 17h00min, sendo admitidos, durante a vigência da emergência na saúde pública, através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.



10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 11.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.
- 11.3 A Homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

12) ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS /PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. As informações relativas as condições para execução do objeto, estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.**

13) DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação à CMA dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento.
- 13.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, eles serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



13.3. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. O não cumprimento contido no subitem 13.1. poderá ocasionar sustação do pagamento, que só será processado após apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência não cabendo à CONTRATANTE, qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa etc.)

13.5. Demais informações referentes à prazos de entrega, critérios para recebimento e prazos de pagamentos estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.**

14) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7° da Lei N° 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

 a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA de 1 % (um por cento) ao dia, limitado a 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor atendido da Ordem de Serviço/Fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao prazo de prestação ou pela recusa em realizar o serviço do **TERMO DE REFERÊNCIA**, calculada pela fórmula:

M = 0.01 X C X D

M = valor da multa;



C = valor da obrigação;

D = número de dias em atraso

- b.1. Após **15 (quinze) dias** de atraso na prestação de serviço, a CMA poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.2. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- b.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CMA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- b.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- b.6. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR com a CMA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- **d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a CMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.2. A tipificação das penalidades acima não exclui a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 por outras condutas que causem prejuízo à CMA;
- 14.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



- 14.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 14.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 14.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.7. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.8. Caso a CONTRATADA, se recuse a receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes serem convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

15) DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

16) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1** deste edital.



17) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações, ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 17.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 17.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 17.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 17.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 17.7. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 17.8. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações e documentações apresentadas, em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 17.9. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da empresa licitante.



17.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO. (MODELO)

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP). (MODELO)

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS; (MODELO)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA, MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. (MODELO)

ANEXO 06 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO.

ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Anchieta, 24 de maio de 2022.

Leonardo Nogueira Camillo Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

O presente termo de referência tem por objeto à renovação das licenças da solução de segurança de Endpoint existente na Câmara Municipal de Anchieta.

2. DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente termo, renovação do licenciamento da solução de Segurança de Endpoint Trend Micro Apex One as a Service (em nuvem), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de, mantermos nossas ferramentas de segurança sempre atualizadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Essa aquisição tem por objetivo manter a continuidade do negócio em função do final da vigência do suporte da atual solução integrada de segurança, e também vislumbra a ativação de novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante.
- 3.2. O produto que, pelas práticas de mercado, chamamos simplificadamente de antivírus possui, em verdade, atuação muito mais abrangente na segurança do ambiente de tecnologia da informação corporativa, combinando ferramentas de proteção contra outras ameaças digitais e se tornou indispensável a qualquer corporação que pretenda manter um mínimo de segurança em sua infraestrutura tecnológica.
- 3.3. Justifica-se a aquisição da renovação das licenças não só pelo custo potencialmente menor que o da aquisição de novas licenças, como também pelo custo indireto das atividades de reconfiguração de



equipamentos, treinamento das equipes técnicas da contratante e possível paralização dos serviços em algum momento, senão o funcionamento concomitante com a solução atual, caso um novo produto fosse adquirido.

- 3.4. Considerando que a solução corporativa de segurança TREND MICRO, atualmente em uso, vem atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, conforme acompanhamento feito pela área técnica, não há necessidade de substituição do produto, apenas a renovação das licenças existentes com acréscimo de novas funcionalidades, se disponibilizadas pelo fabricante.
- 3.5. Ante o exposto, essa contratação é imprescindível para assegurar os níveis de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) disponibilizados pela Câmara Municipal de Anchieta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Encontram-se abaixo as especificações e os quantitativos dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DISPOSITIVOS
1	Renovação da solução Trend Micro Apex One as a Service (Saas) por período de 24 meses	100

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

- 5.1. Principais recursos encontrados na solução de segurança (Trend Micro Apex One) utilizada atualmente:
 - 5.1.1. Application Control
 - 5.1.2. Behavior Monitoring
 - 5.1.3. Data Loss Prevention
 - 5.1.4. Device Control
 - 5.1.5. Endpoint Sensor



- 5.1.6. Web Reputation
- 5.1.7. Firewall
- 5.1.8. Outbreak Prevention Policy
- 5.1.9. Predictive Machine Learning

6. DO FORNECIMENTO

- 6.1. Renovação das licenças do Trend Micro Apex One (em nuvem), para até 100 dispositivos por um período não inferior a 24 meses;
- 6.2. O período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de suporte das licenças será contado a partir do dia da emissão da ordem de fornecimento, a saber, dia em que expira a validade das licenças atuais, ou a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior;
- A implementação das licenças deverá ser efetuada no prazo de até 10
 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

- 7.1. As descrições apresentadas na especificação do objeto correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas, desde que totalmente funcional com a solução existente na contratante;
- 7.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro no seu site oficial do quantitativo das licenças e do suporte técnico pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior.



7.3. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de suporte e consiste no fornecimento para a contratante de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para a contratante.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto se dará através do fornecimento/ativação das licenças em nome da Câmara Municipal de Anchieta, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;
- 9.2. Caso a empresa licitante não esteja estabelecida no Estado do Espírito Santo, os fabricantes dos produtos propostos deverão indicar um representante no Estado, para fins de assistência técnica local e suporte com toda a infraestrutura local para o suporte devido;

10. DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega a CMA da Nota Fiscal, sem nenhum tipo de emendas ou rasuras, além dos documentos de regularidade fiscal



- exigidos pelo artigo 29 da Lei 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos;
- 10.2. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo Servidor Fábio Oliveira Rovetta, auxiliar de Tecnologia da Informação, matrícula 73001;
- 11.2. O servidor deverá promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostas neste Termo de Referência;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Setor de Tecnologia da Informação;
- 12.3. A empresa vencedora deverá fornecer e realizar a ativação das licenças junto a equipe técnica da Câmara Municipal de Anchieta, com pessoal devidamente qualificado para tal;

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 13.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes ao objeto contratado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 13.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa 3.3.90.40. 06 – Licenciamento temporário ou subscrição de software.

001.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades do Legislativo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Para fins de informação, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza bem comum;
- 16.2. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a renovação das licenças do produto, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com o setor de TI pelo e-mail: ti@camaraanchieta.es.gov.br.



17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabiano Oliveira Rovetta

Anchieta, 29 de março de 2022

Fabiano Oliveira Rovetta Setor de Tecnologia da Informação



ANEXO 02 TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

Anchieta, de de 2022
Através deste Termo de Credenciamento a empresa constitui como representante o senhor (a), portador (a) do documento de identidade nº e inscrito sob o CPF, para participar da licitação acima referida, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.
(Nome do representante da empresa) (Nome da Empresa) (CNPJ da Empresa)
Obs. 1. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa;
Obs. 2. O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

	Anchieta,	de	de 2022
A empresa,	inscrita no CNP	J sob o nº _	, por
intermédio de seu representante legal senhor(a	a)	, portador((a) do documento
de identidade nº, inscrito(a) no CPF nº		_, declara sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais	para qualificação	como Micro	empresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a	art. 3º da Lei Com	plementar n	º 123/2006 e que
não está sujeita a quaisquer dos impedimentos	s do § 4º do referi	do artigo.	
() Declaramos possuir restrição f	iscal no(s) docı	umento(s) d	e habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 4	3, § 1º da Lei Cor	mplementar r	nº 123/2006 para
a regularização, estando ciente que, do contrár	io, haverá decadé	ência do direi	ito à contratação,
como também sujeição às sanções previstas r	ıo art. 81 da Lei r	าº 8.666/199(3.
(Nome do representante da empresa)			
(Nome da Empresa)			
(CNPJ da Empresa)			



ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

	Anchieta,, de	de 2022
Declaro que a empresa plenamente os requisitos de habilitação d conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 1 termos da Lei.	efinidos no edital de licitação acim	na referenciado,
(Nome do representante da empresa) (Nome da Empresa) (CNPJ da Empresa)		



ANEXO 5

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE O MUNICÍPIO DE ANCHIETA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL № ____/2022

	Anchieta,	_, de	de 2022.
A empresa	, sediada no er	ndereço	
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº			, declara sob as
penalidades cabíveis que:			
1º) atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do A	Art. 7º da Const	ituição Fede	eral, bem como,
para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da L	₋ei 8.666/93, acr	escido pela	Lei nº 9.854/99,
que não empregamos menores de 18 (dezoito)) anos em traba	alho noturn	o, perigoso ou
insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) ano	s.	
() Ressalva: empregamos menores, a partir aprendizes. Obs. em caso afirmativo, assinalar a	` .	•	na condição de
2º) inexiste fato superveniente impeditivo a sua pa	articipação no P	regão em re	ferência.
3º) inexiste débito perante o Município de Anchiet	a – ES.		
4º) inexiste fatos que venham declarar inidônea per ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidad em licitação e impedimento em contratar com A Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta	de de suspensão dministração Pu	o temporária	de participação
(Nome do representante da empresa)			
(Nome da Empresa)			
(CNPJ da Empresa)			



ANEXO 06 VALOR MÁXIMO ESTIMADO

		ANTIVÍRUS TREND MICRO - PROCESSO 110/2022				
Lote	Itens	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)
1	1	Renovação solução TrendMicro Apex One	Serv.	100	R\$ 338,83	R\$ 33.883,00

OBS 1.	Para melhor visualização em planilha foi escrito apenas o nome do item em detrimento da
	especificação técnica completa contida no Termo de Referência.

O valor máximo estimado: R\$ 33.883,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e três reais)



ANEXO 07 PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

		ANTIVÍRUS TREND MICRO - PROCESSO 110/2022				
Lote	Itens	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)
1	1	Renovação solução TrendMicro Apex One	Serv.	100	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx

OBS 1.	Para melhor visualização em planilha foi escrito apenas o nome do item em detrimento da
	especificação técnica completa contida no Termo de Referência.

O Valor Total: xxxxxxxxxxxxxxxxxx